

Processo n.: @PCP 17/00190714

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Interessado: Luiz Arnaldo Napoli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 343/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e 93, II, do Regimento Interno, interposto contra o Parecer Prévio n. 0252/2017, exarado na Sessão Ordinária de 18/12/2017, no Processo n. @PCP 17/00190714, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra o Parecer Prévio emitido por este Tribunal, que recomendou à Egrégia Câmara Municipal a rejeição das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer MPC/DRR/2536/2019* e do *Relatório DMU n. 53/2019*, ao Sr. Luiz Arnaldo Napoli - Prefeito Municipal de Jaguaruna no exercício de 2016 e aos Poderes Executivo e Legislativo daquele Município.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC